Câmara Municipal de São Bento do Sul
01

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

MENSAGEM Nº 191/2022

Ref. Projeto de Lei nº 191/2022
Assunto: Revogação da Lei nº 4396, de 9 de junho de 2021.

O presente projeto de lei visa revogar a Lei Municipal nº 4396, de 9 de junho de 2021, que "*Dispõe sobre infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – covid-19 e dá outras providências*".

Por meio do Memorando nº 011/2022, a Autoridade Sanitária do Município de São Bento do Sul solicitou ao Gabinete do Prefeito a análise sobre a vigência e aplicação da lei municipal que trata de infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da Covid-19.

Importante lembrar que o processo de retorno a normalidade em Santa Catarina iniciou em 31 de março de 2022, data que marcou o final de um período de dois anos de estado de calamidade pública estadual por conta da pandemia da Covid-19. A significativa melhora no cenário epidemiológico e o avanço na vacinação contribuíram para a decisão governamental.

CMSBS 08/04/2022 15:41

Na prática, o fim de calamidade pública em São Bento do Sul significa o retorno aos procedimentos normais na Administração Pública, notadamente na Secretaria Municipal de Saúde e no Departamento de Proteção à Vigilância e as regras que eram obrigatórias passam a ser recomendações.

Saliente-se que por meio do Decreto Municipal nº 574, de 15 de julho de 2021, o Município de São Bento do Sul recepciona, por tempo indeterminado, todas as normas vigentes ou que a venham a vigorar, relacionada às medidas de enfrentamento à covid-19, editadas por leis, decretos ou portarias estaduais e pela Autoridade Sanitária Municipal.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

Assim, a revogação dos atos administrativos municipais que disciplinam a matéria é medida que se impõe, notadamente àqueles que impõem sanções administrativas a condutas e atividades que já se encontram amparadas legalmente, como, por exemplo, o uso facultativo de máscaras de proteção.

Por fim, os demais atos administrativos municipais relacionados às medidas de enfrentamento à covid-19 foram revogados, restando tão-somente a lei objeto do presente projeto de lei e o Decreto nº 574/2021.

Ante o exposto, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto.

São Bento do Sul, 8 de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de São Bento do Sul
03

PROJETO DE LEI Nº 191, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

REVOGA A LEI Nº 4396, DE 9 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS DERIVADAS DE CONDUTAS E ATIVIDADES LESIVAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19

PREFEITO

Faço sabe que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada na íntegra a Lei nº 4396, de 9 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

Câmara Municipal de São Bento do Sul
04

Prefeitura Municipal de São Bento do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Centro de Vigilância em Saúde
Vigilância Sanitária

Prefeitura São Bento do Sul

Memorando nº 011/2022

São Bento do Sul, 25 de março de 2022

Ao Gabinete do Prefeito
Chefe de Gabinete Sr José Dorival Dums

Assunto: Lei 4.396 de 09 de junho de 2021 - Covid

Prezados, gostaríamos de saber sobre a Lei 4.396 de 09 de junho de 2021 que dispõe sobre infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Novo Coronavirus – Covid-19 e dá outras providências.
Essa Lei está vigente causando-nos preocupação visto que delibera sobre ações de vigilância sanitária, consideradas lesivas ao enfrentamento da emergência em saúde pública que foram desconsideradas como obrigatórias, como por exemplo, o uso de máscaras ser recomendação conforme Decreto Estadual 1.794 de 12 de março de 2022.
Solicito ao gabinete reavaliação da vigência da mesma.

Atenciosamente,

ASSESSORIA 01/04/22 VISTO GAPRE

Silvana Maria Bianco Bauer
Diretora do Centro de Vigilância em Saúde

GABINETE DO PREFEITO
28 MAR. 2022